



# Câmara Municipal de Iúna

**LEI Nº. 1.573/97**

**" AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A SANTA CASA DE IÚNA/ES "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenção social à Santa Casa de Iúna no valor de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), destinada a complementar despesas com a prestação de serviços essenciais de Assistência Médica e Hospitalar a pacientes residentes no Município de Iúna.

Art. 2º)- Fica a Santa Casa de Iúna , obrigada a colocar 02 (dois) leitos particulares à disposição dos servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal de Iúna, sempre que necessário, durante o período de vigência desta Lei.

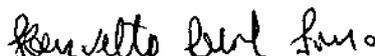
Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,  
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 25-08-1997.

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei  
em 01/09/97

  
**HERIVELTO LEAL FÁRIA**  
Prefeito Municipal